ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – Barreiras do Piauí
CEP: 64.990-000 – Barreiras do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.224/0001-21

Art. 9º. Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, haverá, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia da vacância, eleição de novos membros para conclusão do mandato, na forma da § 1º do art. 4º.

Parágrafo Único - Será considerada como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a três sessões consecutivas ou a dez alternadas.

Art. 10. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos para outro período consecutivo.

Parágrafo Único - A eleição do Presidente e do Vice-presidente será processado em escrutínio secreto ou aberto.

Art.11. O Conselho Municipal de Educação funcionará em sessão do Plenário e em reunião de Comissões permanentes na forma regimental.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação poderá criar comissões especiais ou grupos de trabalho para execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.

Art. 13. O pessoal necessário às atividades do Conselho Municipal de Educação será recrutado dentre os servidores da Administração Municipal, pelo o Secretário(a) de Educação e avaliado em seu desempenho pelo próprio Conselho, para as funções definidas no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – É assegurado ao Conselho Municipal de Educação um(a) Secretário(a) Executivo(a) gratificado, escolhido pelo Presidente eleito, dentre os servidores da Administração Municipal que tenha curso superior.

Art. 14. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 15. As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas em forma de Resolução, que deverão ser homologadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Além das Resoluções, o Conselho Municipal de Educação poderá formalizar suas decisões através de instruções, indicações e outros atos, previsto em seu Regimento interno, a serem observados pelos órgãos e instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, com a devida homologação pelo(a) Secretario(a) Municipal de Educação.

Art. 16. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação será aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 17. A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Lei.

Art. 18. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Barreiras do Piauí-PI, 24 de março de 2021.

Manoel Aroldo Barreiras Filho
Prefeita Municipal de Barreiras do Piauí-PI

Id:10EF0FA005631269

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Presencial nº 015/2021
Processo Adm. nº 028/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

CONVOCAÇÃO RETOMADA

Às Empresas:

1 - GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA DEMAIS (SUPERMERCADO SÃO LUCAS), inscrita no CNPJ Nº: **63.328.181/0001-08;**

2 - FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA ME, inscrita no CNPJ Nº: **10.212.847/0001-93;**

3 - LUCYVALDO A PIAUILINO EPP (LU DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ Nº: **22.879.212/0001-23;**

4 - J. DANIEL DOS REIS GOMES ME, inscrita no CNPJ Nº: **30.430.311/0001-51;**

5 - VIZION GRÁFICA LTDA*, inscrita no CNPJ Nº: **03.313.008/0001-04;**

6 - ASCENÇÃO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº: 30.724.005/0001-28;

7 - **LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº: **28.326.025/0001-07;**

8 - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP*, inscrita no CNPJ Nº: 21.348.798/0001-37.

Assunto: Convocação para prosseguimento nos atos ulteriores ao certame (parecer do credenciamento, abertura e análise das propostas e documentação de habilitação).

Referente: Processo Administrativo Nº 028/2021 – Pregão Presencial Nº 015/2021.

Objeto: Aquisição de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, suas secretarias e órgãos municipais.

Prezados Senhores,

O Município de Inhuma/PI, após análise das alegações manifestadas pelos licitantes e dos recursos administrativos posteriores, referente ao Processo Administrativo Nº 028/2021, Pregão Presencial Nº 015/2021, **CONVOCA**, formalmente, as empresas: 1- GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA DEMAIS (SUPERMERCADO SÃO LUCAS); 2 - FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA ME; 3 - LUCYVALDO A PIAUILINO EPP (LU DISTRIBUIDORA); 4 - J. DANIEL DOS REIS GOMES ME; 5 - VIZION GRÁFICA LTDA*; 6 - ASCENÇÃO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA ME; 7 - LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA EPP; e 8 - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP*, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Inhuma /PI, na sala da Comissão Permanente de Licitações às 10:00 horas do dia 13 de abril de 2021, para dar prosseguimento aos atos ulteriores do certame em epígrafe, cumprindo as formalidades necessárias.

Ressaltamos que os representantes legais das empresas, deverão comparecerem à sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, munidos de documentos de identificação.

Inhuma-PI, 07 de abril de 2021.

Francisca Neide de Sousa
Pregoeira – INHUMA/PI

Id:1252551862ED18B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Uma cidade para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61

ERRATA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-A/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí- PI.
CONTRATADO: Gedeones Engenharia LTDA.
OBJETO: A contratação de prestação de serviços de Assessoria de estrutura institucional de controle e aplicação da Lei de uso e ocupação do solo, ICMS ECOLÓGICO e licenciamento ambiental e demais providências relacionadas à secretaria de Meio Ambiente do município de Cabeceiras do Piauí.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ICMS/IRRF/Recursos não vinculados.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA: 13/02/2021 à 13/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2021.
REVOGAM-SE OS EXTRATOS ANTERIORMENTE PUBLICADOS.